



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

EMENDA MODIFICATIVA Nº 162 AO PLE Nº 13/2022

Modifica o caput do art. 27 do Projeto de Lei do Executivo Nº 13/2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023.

O caput o art. 27 do Projeto de Lei do Executivo Nº 13/2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, é vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde e/ou educação.

.....”





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Gabinete da Vereadora Missionária Michele Collins

JUSTIFICATIVA

Pela atual redação, o Poder Público pode instituir subvenção social para organizações do Terceiro Setor, por exemplo, que atuem apenas em uma área específica, seja educação, saúde ou assistência social. De maneira que a emenda que ora encaminho a esta Casa Legislativa visa corrigir a redação do dispositivo em tela, visto que existe entidade privada sem fins lucrativos que, por exemplo, desempenha atividades em várias áreas, como assistência social e educação.

Recife, 16 de maio de 2022.

Miss. Michele Collins

Vereadora

